



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

"Deus seja louvado"

Vila Velha, ES, 01 de abril de 2025.

MENSAGEM DE LEI Nº 008/2025

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Submetemos à consideração de Vossas Excelências o Projeto de Lei que promove alterações de dispositivos da Lei nº 6.563/2022, que dispõe sobre a organização de Órgãos da Administração Pública Direta do Município.

O Projeto de Lei pretende alterar a subordinação da Gerência do Serviço de Inspeção Municipal anteriormente vinculada à Subsecretaria de Agricultura e Pesca, passando a integrar a estrutura da Subsecretaria Administrativa e Financeira da mesma Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca - SEMAP.

Ademais, é oportuno registrar que as alterações trazidas por essa norma não implicará em oneração que venha a ferir os princípios e exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Na expectativa de podermos contar com a costumeira atenção dispensada aos nossos pleitos e, sobretudo, pelo elevado espírito público que preside as decisões dessa Casa de Leis, vimos requerer de Vossa Excelência e dos Ilustres Pares, que nos assegurem uma célere tramitação e aprovação, deferindo *regime de urgência* para o rito do presente Projeto de Lei, pelo que, antecipadamente, agradecemos.

Na oportunidade, apresentamos nossos protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

ARNALDO BORGIO FILHO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

“Deus seja louvado”

PROJETO DE LEI Nº 008/2025

**Altera dispositivos da Lei nº 6.563/2022
que dispõe sobre a organização de
Órgãos da Administração Pública
Direta do Município.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 317-B da Lei nº 6.563, de 10 de janeiro de 2022, com alteração dada pela Lei nº 7.138, de 06 de janeiro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 317-B A estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca é formada pelos seguintes órgãos:

- I - Gabinete da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca;*
- II - Subsecretaria de Agricultura e Pesca, sendo a ela vinculada:*
 - a) Gerência de Desenvolvimento Rural; e*
 - b) Gerência de Pesca e Aquicultura.*
- III - Subsecretaria Administrativa e Financeira, sendo a ela vinculada:*
 - a) Gerência de Apoio Administrativo, Orçamentário e Financeiro; e*
 - b) Gerência do Serviço de Inspeção Municipal;*
- IV - Assessoria Adjunta;*
- V - Assessoria Técnica I;*
- VI - Assessoria Técnica II;*
- VII - Assistência Técnica I; e*
- VIII - Assistência Técnica II.*

Parágrafo único. A estrutura prevista neste artigo será ocupada por cargo comissionado com as atribuições que serão tratadas neste capítulo.” (NR)

Art. 2º O *caput* do art. 317-G da Lei nº 6.563, de 10 de janeiro de 2022, com alteração dada pela Lei nº 7.138, de 06 de janeiro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 317-G Ao Gerente do Serviço de Inspeção Municipal, responsável pelo gerenciamento, diretamente subordinado ao Subsecretário Administrativo e Financeiro, além das competências gerais estabelecidas aos gerentes no artigo 40 desta Lei, caberão as seguintes atribuições e responsabilidades:” (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, ES, 01 de abril de 2025.

ARNALDO BORGIO FILHO
Prefeito Municipal